



Lei nº 374 - de 17 de agosto de 1954.

É leva para Cr. \$ 1.000,00 o preço do metro quadrado de terreno nos cemitérios públicos.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a lei seguinte:

Art. 1º - Será cobrado o preço de mil cruzeiros (Cr. \$ 1.000,00) o metro quadrado de terreno, em qualquer dos cemitérios públicos do município de Maceió, quando destinado a mausoléu, com as dimensões de quatro metros e cinquenta por um metro e cinquenta.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário  
Prefeitura Municipal de Maceió, 17 de agosto de 1954.

a) José Lourenço Maranhão  
Prefeito  
Manuel Valente de Lima  
Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de agosto de 1954.

a) José Tavares de Sousa  
Chefe de Expediente